

**Resolução nº 197**  
**De 14 de novembro de 1985**

Transforma órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamento no disposto no artigo 10, XI, da Lei Complementar nº 28, de 21 de maio de 1982,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sua reunião ordinária de 06.11.85,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O órgão da Região Especial do Ministério Público atualmente com claro fica vinculado às Curadorias de Justiça de Liquidações Extrajudiciais, do Meio Ambiente e do Patrimônio Comunitário e dos Consumidores.

Parágrafo único - O órgão de execução de que trata este artigo passa a denominar-se Curadoria de Justiça Regional.

Art. 2º - O Membro do Ministério Público titular da Promotoria de Justiça a que se refere o artigo anterior exercerá suas funções de auxílio e substituição de acordo com designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.